



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 115/69 de 15 de agosto 1969, por meio de sua diretoria, instituída pela PORTARIA nº 172/2022 de 01 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei nº 8.666/1993 e nas condições a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Travessa do Salim, 85- Centro, Balsas/MA.

DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 12 de dezembro de 2022 às 09:00h.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split (unidade interna e externa) com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE durante o ano de 2023.

1.2 – A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do SAAE fixadas para o exercício financeiro do ano de 2023, assim detalhadas:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 – Gestão do SAAE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – Manutenção das Atividades do SAAE.

2 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que satisfaçam a todas as exigências deste Edital, e comprovem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no Edital nos termos dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Consideram-se aptas a participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas e portadoras do Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração pública ou, ainda, que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No caso do não cadastramento em nenhum dos referidos órgãos, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a

necessária qualificação.

2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo pena de suspensão de licitar com o Poder Público ou qualquer de seus entes da administração indireta, ou tenha sido declarada inidônea;
- b) Empresa apresentada na qualidade de subcontratada;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou que tenha sofrido a penalidade ao item a;
- e) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para efeitos de desistência expressa ao direito de interpor os recursos, recorrer, assim como, se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada participante poderá, no início da Licitação, credenciar um representante a ser habilitado mediante as seguintes observações:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração com outorga de poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, tais como, uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos;
- b) O procurador deverá identificar-se mediante a apresentação de carteira de identidade registro geral ou qualquer outro documento de identificação legalmente válida;
- c) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado, além do documento de identificação pessoal, o documento que comprove sua capacidade de representação legal da pessoa jurídica.

3.2 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente ao ato de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante.

3.4 O credenciamento mencionado acima deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, ficando dispensado o credenciamento caso a empresa esteja representada pessoalmente por seu responsável legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, juntamente com um documento de identidade válido.

3.5 Não serão aceitos envelopes entregues depois de encerrada a fase de credenciamento. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados pelo correio sejam postados com antecedência, evitando assim, problemas de tempestividade nos seus recebimentos. Portanto, após a fase de credenciamento estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.6 O licitante enquadrado na condição de **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar tal condição, sob pena de preclusão.

3.7 Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo no caso de licitante que nos termos do subitem anterior, tenha comprovado

a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e cujos documentos para Habilitação, apresentados para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal da empresa, tenham alguma restrição, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

4.1 O envelope será subscrito com o número do EDITAL, data de abertura, hora, nome do proponente, endereço e a frase “Envelope N° 01 - Habilitação”.

4.2 As pessoas jurídicas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar em envelope separado, no ato da abertura das propostas, os documentos relacionados no item 4.3 seguinte, ou cópias acompanhadas das originais, ou, autenticada por Cartório competente.

4.3 Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

4.3.1 Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS-MA ou de qualquer órgão da Administração pública, ou ainda do SICAF, mediante apresentação de declaração de situação da empresa junto ao SICAF, conforme previsto na Lei de Licitações. No caso de a empresa proponente não possuir Certificado de Registro Cadastral, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com as devidas alterações, conforme determina o art. 2.031, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa da sede da empresa licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3 Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 90 dias para apresentação da documentação, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar por meio do Balanço Patrimonial, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.3.1 Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.3.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 11 do Departamento Nacional do **Registro Empresarial e Integração - DREI** de 09 de dezembro de 2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela CPL, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

4.3.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.3.4 Quanto à idoneidade técnica, deverá a licitante apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços. (modelo ANEXO VII);

4.3.5 Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração em papel timbrado de total e integral concordância com os termos e condições deste EDITAL; e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos taxas e transportes que possam incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da Empresa (devidamente comprovado) de superveniência de fato impeditivo de sua participação em qualquer Processo Licitatório no setor público;

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias, mediante a apresentação da original, para conferência, ou autenticadas, exceto as declarações firmadas sob as penas da lei.

4.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão referir-se à matriz, acaso se trate de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

4.7 A condição de habilitação da licitante vencedora deverá permanecer válida até o pagamento total do objeto deste edital.

4.8 Na ocasião do julgamento das habilitações poderão ser realizadas consultas de eventuais impedimentos à participação de licitante junto ao:

- a) CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) TCU (www.tcu.gov.br => Serviços e consultas => Certidões => Lista de licitantes inidôneos);
- c) CEIS - cadastro de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) CADIN (<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidores-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/consultar-pendencias-inclusao-no-cadin-sisbacen>).

5 DO DOCUMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

5.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto licitatório.

5.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, com o título:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N°, DATA
DE ABERTURA, HORA, PROPONENTE, ENDEREÇO E A FRASE “ENVELOPE N°
02 - PROPOSTA”**

- b) Ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via em língua portuguesa, conter o número deste EDITAL objeto e data de abertura, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas de modo a não conter folhas soltas;
- c) Deverá conter em papel timbrado ou equivalente da firma licitante o CNPJ-MF, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO e TELEFONE e todos os dados do Representante Legal para assinatura de contrato, ou o que mais necessário for para a sua identificação;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

f) Indicar o nome do banco, agência e conta bancária da firma licitante.

5.3 A proposta deverá consignar o PREÇO GLOBAL expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do item, e demais informações que especifiquem o objeto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, sob pena de desclassificação.

5.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

5.5 A proposta, após a abertura, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar o serviço ou fornecer o produto cotado.

5.6 Não serão consideradas as propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

5.7 As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Autarquia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6 JULGAMENTO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 O julgamento da habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos.

6.1.1.1 Na sessão pública, em data e horários indicados no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes serão abertos os Envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à Habilitação dos licitantes que será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.1.1.2 Após o recebimento dos Envelopes dos licitantes e declarado o encerramento de credenciamentos e admissão pela COMISSÃO, nenhum outro envelope mais será recebido.

6.1.1.3 Concluída a apreciação dos documentos para a HABILITAÇÃO, a CPL/SAAE BALSAS/MA declarará HABILITADOS os licitantes que apresentaram os documentos de acordo com as normas exigidas no Edital e INABILITADOS aqueles que deixarem de apresentar ou apresentá-los incompletos ou viciados.

6.1.1.4 Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação, a COMISSÃO dará prosseguimento ao certame, assegurando-lhes a abertura e julgamento das suas Propostas, consoante dispõe o artigo 43, §1º da Lei complementar nº 123/2006.

6.1.1.5 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja classificada, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato, ocasião em que será concedido o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE para a regularização da documentação.

6.1.1.6 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.1.2 Os licitantes poderão unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, precedendo-se à abertura dos envelopes Nº 02 dos habilitados e a devolução aos inabilitados fechados contendo as respectivas propostas.

6.1.3 Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, aos licitantes habilitados, a data, hora e local de sua continuidade. Nesta hipótese, os envelopes Nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão fechados até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

6.1.4 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo à comissão todos os documentos na forma exigida.

6.1.5 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá a CPL determinar a correção.

6.2 DA PROPOSTA

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes Nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

6.2.2 Os envelopes-propostas poderão ser abertos na sessão de habilitação, desde que tenha havido a desistência expressa do(s) licitante (s) inabilitado(s), verificada a desistência tácita, na forma do item 6.1.2.

6.2.3 As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

6.2.4 O julgamento das propostas será levado a efeito pela CPL/SAAE/BALSAS/MA, considerando o critério de Menor Preço, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital.

6.2.5 As propostas que não atenderem as condições desta licitação que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexistentes, serão desclassificadas.

6.2.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso

predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.7 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.8 As Propostas de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte participantes do certame, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo-lhes assegurado como critério de desempate, preferência de contratação conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

6.2.8.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que caso ofereça Proposta inferior à da melhor classificada, passará após análise desta, à condição de primeira classificada do certame e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.8.2 Aplica-se o disposto no subitem anterior, somente no caso da Proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.8.3 Não ocorrendo interesse no desempate pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem editalício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela quem primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.2.9 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2.º do artigo 3.º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.2.10 O resultado da licitação será publicado mediante edital a ser afixado na sede do SAAE, ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, ou notificação direta dos licitantes.

6.2.11 No interesse do SAAE a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenização de qualquer natureza.

6.2.12 As licitantes deverão observar e cumprir as regras e condições específicas constantes no presente EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.2.13 As empresas licitantes quando cotarem o valor global dos serviços deverão sempre considerar os materiais e serviços, os quais não poderão ser desmembrados.

6.2.14 No preço correspondente à proposta econômica deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, fretes, despesas com transporte, hospedagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Na planilha de custos, os valores nela fixados representam os preços máximos que serão pagos pela Contratante, motivo porque serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima aos cotados, assim como, os apresentados em desconformidade com este edital ou com preços unitários e/ou global inexistentes.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Diretor do SAAE DE BALSAS/MA.

8.2 Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e receber a Nota de Empenho.

8.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela COMISSÃO.

8.4 Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 8.2, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

8.5 Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro, será adjudicado o objeto da licitação e com ele será assinado o contrato, conforme minuta constante no anexo II, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive, quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá dentro em 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.3 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

9.3.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.3.3 Pedido de reconsideração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA., no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

9.4 Declarado habilitado, inabilitado ou o vencedor do certame, qualquer representante credenciado na forma do item 3.1, ‘a’, poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando passará a fluir o prazo recursal previsto no item 9.3.1 para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

9.5 A falta de manifestação recursal imediata e brevemente motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.6 As razões de recurso poderão ser entregues pessoalmente por meio de representante credenciado na forma do item 3.1, ‘a’, ou, pelo endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com, sendo que, neste último caso, as vias originais deverão ser entregues na sede da licitante dentro de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado como inexistente o recurso enviado eletronicamente.

10 DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

10.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

10.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

11 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato conforme especificações detalhadas no projeto básico;

11.2 Todo material para execução dos serviços fica por conta da contratada, de acordo com os valores apresentados na proposta de preços;

11.3 Caso seja necessária a realização dos serviços de **Manutenção Externa**, ou seja, que não possa ser executado nas dependências do SAAE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro;

11.4 Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas;

11.5 A CONTRATADA prestará os serviços de forma gradativa, conforme a necessidade, devendo ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do chamado técnico;

11.6 A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e com o Edital acima mencionado;

11.7 A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, devendo fornecer EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada;

11.8 O quantitativo apresentado no projeto básico representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais;

11.9 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;

11.10 A contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por pessoal especializado;

11.11 Os materiais necessários para a manutenção e reposição devem atender às especificações do fabricante do equipamento.

12 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a prestação dos serviços, com emissão da Nota fiscal e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 020/2022 – e seus anexos.

13.2 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.4 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 12.1 iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

13.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.6 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

14 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRARTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15 CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os valores unitários descritos acima, originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irreajustáveis por um período de 12 meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, outro que venha a substituí-lo.

15.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.4 A planilha de custos referida no item 15.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

16.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

16.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus propostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante;
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;

- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

17.2 São obrigações da contratada:

Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução do serviço objeto da contratação;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização;
- k) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o SAAE;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos;
- n) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- o) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- p) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 O presente edital está subordinado à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente.

18.2 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou através do endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis à data de abertura do certame. Os solicitantes deverão enviar as respectivas solicitações de informações em papel timbrado da empresa e com assinatura do responsável.

18.3 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, com base na Lei nº 8.666/93.

18.4 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6 Os licitantes vencedores se obrigam a manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;

18.7 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.8 Os licitantes vencedores reconhecem que o SAAE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art.78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização ao CONTRATADO.

18.9 Os licitantes CONTRATADOS devem reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

18.10 A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos do processo licitatório e não será devolvida ao licitante.

18.11 Os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Proposta” poderão ser encaminhados via Correios, direcionado ao endereço sede do SAAE, cujas despesas de envio e riscos correrão exclusivamente por conta do licitante.

18.12 O SAAE não se responsabilizará, nem conhecerá qualquer questionamento em razão de documentos enviados na forma prevista no subitem anterior e que tenham sido perdidos, extraviados, danificados ou recebidos extemporaneamente.

18.13 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.14 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.15 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.16 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

18.17 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, localizada à Travessa do Salim, n.º 85, centro, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, podendo ser adquirido por solicitação via e-mail licitacaosaaebalsas@gmail.com.

18.18 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar a que título for.

18.19 Não serão levadas em consideração pela Comissão, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 01 (um) dia antes da data marcada para recebimentos dos envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.20 Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço, telefone e fax em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.21 Os recursos provenientes desta Tomada de Preços são próprios.

18.22 Os casos de impugnações do presente EDITAL e recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação e, quando necessário, submetidos a parecer do Órgão Jurídico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

18.23 O contrato originado do presente edital terá início de vigência na data da assinatura do contrato, e seu término em 31 de dezembro de 2023.

19 DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇO**

Balsas/MA, 22 de novembro de 2022.

**LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
DIRETOR/SAAE/BALSAS/MA**

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split (unidade interna e externa) com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE, durante o ano de 2023.

SERVIÇOS					
ITEM	 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	9	serviço	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
2	Serviço de manutenção de ar condicionado de 12.000 Btus	10	serviço	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
3	Serviço de manutenção de ar condicionado de 18.000 Btus	4	serviço	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
5	Serviço de manutenção de ar condicionado de 28.000 Btus	4	serviço	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
6	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	4	serviço	R\$ 516,67	R\$ 2.066,68
7	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus	4	serviço	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
8	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus	4	serviço	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
10	Serviço de solda em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	4	serviço	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32
11	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	8	serviço	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
12	Serviço elétrico em ar condicionados	4	serviço	R\$ 583,33	R\$ 2.333,32
13	Serviços de remanejamento em ar condicionados de 7.000 a 28.000 Btus	4	serviço	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
Total dos Serviços:					R\$ 23.869,94

MATERIAIS					
ITEM	 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tubo de cobre 1/4	1	material	R\$ 26,78	R\$ 26,78
2	Tubo de cobre 3/8	1	material	R\$ 39,80	R\$ 39,80
3	Tubo de cobre 1/2	1	material	R\$ 49,33	R\$ 49,33
4	Tubo de cobre 5/8	1	material	R\$ 58,02	R\$ 58,02
5	Esponjoso 1/4	1	material	R\$ 6,29	R\$ 6,29
6	Esponjoso 3/8	1	material	R\$ 7,12	R\$ 7,12
7	Esponjoso 1/2	1	material	R\$ 8,84	R\$ 8,84
8	Esponjoso 5/8	1	material	R\$ 10,93	R\$ 10,93
9	Fita PVC	1	material	R\$ 7,38	R\$ 7,38
10	Cabo PP 3/2.5	1	material	R\$ 14,33	R\$ 14,33
11	Cabo PP 4/2.5	1	material	R\$ 19,03	R\$ 19,03
12	Suporte de ar condicionado 400mm	1	material	R\$ 46,52	R\$ 46,52
13	Suporte de ar condicionado 500mm	1	material	R\$ 69,49	R\$ 69,49
14	Capacitor 20UF	1	material	R\$ 39,53	R\$ 39,53
15	Capacitor 25uf	1	material	R\$ 40,06	R\$ 40,06
16	Capacitor 30uf	1	material	R\$ 49,46	R\$ 49,46
17	Capacitor 35uf	1	material	R\$ 47,84	R\$ 47,84
18	Capacitor 40uf	1	material	R\$ 57,02	R\$ 57,02
19	Capacitor 45uf	1	material	R\$ 62,90	R\$ 62,90

20	Capacitor 50uf	1	material	R\$ 64,78	R\$ 64,78
21	Contator 220V	1	material	R\$ 385,97	R\$ 385,97
22	Compressor 7.000Btu	1	material	R\$ 1.121,07	R\$ 1.121,07
23	Compressor 9.000Btu	1	material	R\$ 1.210,67	R\$ 1.210,67
24	Compressor de 12.000 Btu	1	material	R\$ 1.300,27	R\$ 1.300,27
25	Compressor de 18 Btu	1	material	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00
26	Compressor de 24.000 Btu	1	material	R\$ 1.555,00	R\$ 1.555,00
27	Compressor de 28.000 Btu	1	material	R\$ 1.675,33	R\$ 1.675,33
28	Motor do ventilador evaporadora 7.000 Btu	1	material	R\$ 290,27	R\$ 290,27
29	Motor do ventilador evaporadora 9.000 Btu	1	material	R\$ 326,55	R\$ 326,55
30	Motor do ventilador evaporadora 12.000 Btu	1	material	R\$ 362,10	R\$ 362,10
31	Motor do ventilador evaporadora 18.000 Btu	1	material	R\$ 401,15	R\$ 401,15
32	Motor do ventilador evaporadora 24.000 Btu	1	material	R\$ 465,97	R\$ 465,97
33	Motor do ventilador evaporadora 28.000 Btu	1	material	R\$ 622,00	R\$ 622,00
34	Motor do ventilador condensadora 7.000 Btu	1	material	R\$ 214,00	R\$ 214,00
35	Motor do ventilador condensadora 9.000 Btu	1	material	R\$ 241,58	R\$ 241,58
36	Motor do ventilador condensadora 12.000 Btu	1	material	R\$ 286,75	R\$ 286,75
37	Motor do ventilador condensadora 18.000 Btu	1	material	R\$ 316,26	R\$ 316,26
38	Motor do ventilador condensadora 24.000 Btu	1	material	R\$ 336,81	R\$ 336,81
39	Motor do ventilador condensadora 28.000 Btu	1	material	R\$ 414,67	R\$ 414,67
40	Filtro capilar	1	material	R\$ 202,78	R\$ 202,78
41	Gás R-22	1	material	R\$ 259,17	R\$ 259,17
42	Gás R-10A	1	material	R\$ 295,01	R\$ 295,01
43	Sensor de temperatura interna	1	material	R\$ 141,54	R\$ 141,54
44	Válvula de serviço 1/4	1	material	R\$ 132,14	R\$ 132,14
45	Válvula de serviço 3/8	1	material	R\$ 133,54	R\$ 133,54
46	Válvula de serviço 1/2	1	material	R\$ 164,64	R\$ 164,64
47	Válvula de serviço 5/8	1	material	R\$ 182,56	R\$ 182,56
48	Gás de limpeza R-14 1b	1	material	R\$ 324,70	R\$ 324,70
49	Placa eletrônica evaporadora 7.000Btu	1	material	R\$ 305,67	R\$ 305,67
50	Placa eletrônica evaporadora 9.000Btu	1	material	R\$ 431,33	R\$ 431,33
51	Placa eletrônica evaporadora 12.000Btu	1	material	R\$ 508,33	R\$ 508,33
52	Placa eletrônica evaporadora 18.000Btu	1	material	R\$ 550,17	R\$ 550,17
53	Placa eletrônica evaporadora 28.000Btu	1	material	R\$ 619,40	R\$ 619,40
54	Motor do Swing	1	material	R\$ 223,33	R\$ 223,33
Total das peças:					R\$ 18.144,18

Total dos serviços: R\$ 23.869,94 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

Total das Peças: R\$ 18.144,18 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Total incluindo peças e serviços: R\$ 42.014,12 (Quarenta e dois mil e quatorze reais e doze centavos)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO:

1.1 Prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split (unidade interna e externa) com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE, durante o ano de 2023.

1.2 Os serviços serão prestados conforme relação de equipamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	Local de Instalação
01	Condicionador de ar de 9.000 BTU'S.	04 unidades	Gree	Setor de Redes e Ramais, Setor de Material e Transportes, Sala dos vigilantes, Sala da diretoria.
02	Condicionador de ar de 9.000 BTU'S.	01 unidade	Elgin	Setor de licitações
03	Condicionador de ar de 12.000 BTU'S.	03 unidades	Gree	ETE, Sala dos operadores ETA, Sala dos quadros de bombas ETA,
04	Condicionador de ar de 12.000 BTU'S.	02 Unidades	Carrier	Setor de faturamento, setor de contabilidade e Pessoal.
05	Condicionador de ar de 12.000 BTU'S.	01 Unidade	Elgin	Sala dos encanadores
06	Condicionador de ar de 18.000 BTU'S.	01 unidades	Gree	Laboratório ETA
07	Condicionador de ar de 28.000 BTU'S.	01 unidades	Gree	Setor de atendimento

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa de contratação dos serviços dá-se pelo fato de prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado da autarquia, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O contratado deverá observar os serviços a serem executados, os quais incluem a manutenção e limpeza dos aparelhos, onde os itens relacionados que requerem tais serviços podem incluir, dentre outros:

- a) Limpeza do filtro de ar;
- b) Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- c) Limpeza do sistema de drenagem;

- d) Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado;
- e) Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- f) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- g) Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; reposição dos isolamentos;
- h) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- i) Verificar o nivelamento do aparelho;
- j) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- k) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- l) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- m) Verificar o estado geral do condicionador;
- n) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica;
- o) Visitas bimestrais para verificação do funcionamento dos equipamentos.

4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.

4.2 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, **impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Elementos de acionamentos/transmissão mecânica: Motores elétricos: verificar a existência de sujeiras danos corrosão e fixação. Limpar elementos, eliminar focos de corrosão. Verificar vibrações e ruídos anormais, sentido de rotação;
- c) Medir isolação do sistema elétrico: Verificar a existência de sujeiras, danos corrosão externa. Limpar externamente, eliminar focos de corrosão e danos do elemento filtrante e substituir se necessário. Substituir elemento filtrante do compressor. Verificar vibrações ruídos anormais e fixação do compressor, medir e registrar pressões de sucção, registrar pressões de descarga e temperatura. Verificar temperatura dos mancais do compressor centrifuga. Executar teste de vazamento, funcionamento de dispositivo de segurança.
- d) Lubrificação e ajustes para prevenir problemas posteriores por falta de conservação;
- e) Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar (Limpeza interna e externa tanto do aparelho como da bandeja, filtros serpentinas, condensadoras e evaporadoras, painel e outras);
- f) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- g) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- h) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- i) Retirada de vazamentos;
- j) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- k) Retirada de vibrações e barulhos;
- l) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

- m) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- n) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

4.3 A contratada deverá as seguintes diretrizes para realização das manutenções preventivas:

- a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 07:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas **BIMESTRAIS**, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados na Relação dos Equipamentos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.

5.2 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 07:30h e 17:30h, em 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação.

5.4 para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

6.1 diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

6.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças

usadas ou recondicionadas.

6.3 as peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

6.4 os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

7 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Escritório do SAAE:

Sala de contabilidade e Pessoal,
Setor de faturamento,
Setor de atendimento,
Setor de Redes e Ramais,
Sala da diretoria,
Sala de vigilância,
Sala dos encanadores,
Setor de Licitações,
Setor de Material e Transporte;

7.2 ETA:

Sala das bombas;
Sala dos operadores de ETA;
Laboratório

7.3 ETE:

Sala dos equipamentos.

8 DOS PRAZOS

8.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas;
- c) A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento, a ser assinado em até 24 horas após a prestação dos serviços, não excluindo a contratada das obrigações no caso de refazer a prestação de serviços.

9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato conforme especificações detalhadas no projeto básico;

9.2 Todo material para execução dos serviços fica por conta da contratada, de acordo os valores dos materiais apresentados na proposta de preços;

9.3 Caso seja necessária a realização dos serviços de **Manutenção Externa**, ou seja, que não possa ser executado nas dependências do SAAE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro;

9.4 Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço, obrigará a CONTRATADA a proceder, por

sua conta e risco a correção das partes impugnadas;

9.5 A CONTRATADA prestará os serviços deste termo de forma gradativa, conforme a necessidade, devendo ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do chamado técnico;

9.6 A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e com o Edital acima mencionado;

9.7 A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, devendo fornecer EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada;

9.8 O quantitativo apresentado no projeto básico representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais;

9.9 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.10 A contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por pessoal especializado;

9.11 Os materiais necessários para a manutenção e reposição devem atender às especificações do fabricante do equipamento

10 DO PREÇO

10.1 O SAAE de Balsas-MA pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da mesma.

11. DA PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá consignar:

11.1.1 Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;

11.1.2 Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

11.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal,

decorrente do oferecimento do objeto a ser contratado, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços.

12.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste projeto básico e proposta de preços.

13.2 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurá pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.4 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste projeto, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem anterior, iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

13.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.6. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado pelos serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

II – DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes no neste projeto básico;
- b) Manter, durante período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- f) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- g) Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução do serviço objeto da contratação;
- h) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e Projeto Básico;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados neste projeto, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- l) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- m) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, as suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- n) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- o) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- p) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

15.1. Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito à ampla defesa e contraditório;

15.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

15.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações legais.

DATA DE ASSINATURA DO PROJETO: 06 de setembro de 2022.

Elaborado por: Raimundo Nonato Sousa Barros – Setor de Material e Transporte
Aprovado por: José Roberto Alves de Oliveira – Diretor do SAAE

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir descriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 020/2022, cujo objeto é:

Prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split (unidade interna e externa) com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE, durante o ano de 2023.

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Serviço de manutenção de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	9	serviço			
2	Serviço de manutenção de ar condicionado de 12.000 Btus	10	serviço			
3	Serviço de manutenção de ar condicionado de 18.000 Btus	4	serviço			
5	Serviço de manutenção de ar condicionado de 28.000 Btus	4	serviço			
6	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 9.000 Btus	4	serviço			
7	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus	4	serviço			
8	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus	4	serviço			
10	Serviço de solda em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	4	serviço			
11	Serviço de reposição de gás em ar condicionado de 7.000 a 28.000 Btus	8	serviço			
12	Serviço elétrico em ar condicionados	4	serviço			
13	Serviços de remanejamento em ar condicionados de 7.000 a 28.000 Btus	4	serviço			
						Total dos Serviços:

MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tubo de cobre 1/4	1	material		
2	Tubo de cobre 3/8	1	material		
3	Tubo de cobre 1/2	1	material		
4	Tubo de cobre 5/8	1	material		
5	Esponjoso 1/4	1	material		

6	Esponjoso 3/8	1	material		
7	Esponjoso 1/2	1	material		
8	Esponjoso 5/8	1	material		
9	Fita PVC	1	material		
10	Cabo PP 3/2.5	1	material		
11	Cabo PP 4/2.5	1	material		
12	Suporte de ar condicionado 400mm	1	material		
13	Suporte de ar condicionado 500mm	1	material		
14	Capacitor 20UF	1	material		
15	Capacitor 25uf	1	material		
16	Capacitor 30uf	1	material		
17	Capacitor 35uf	1	material		
18	Capacitor 40uf	1	material		
19	Capacitor 45uf	1	material		
20	Capacitor 50uf	1	material		
21	Contator 220V	1	material		
22	Compressor 7.000Btu	1	material		
23	Compressor 9.000Btu	1	material		
24	Compressor de 12.000 Btu	1	material		
25	Compressor de 18 Btu	1	material		
26	Compressor de 24.000 Btu	1	material		
27	Compressor de 28.000 Btu	1	material		
28	Motor do ventilador evaporadora 7.000 Btu	1	material		
29	Motor do ventilador evaporadora 9.000 Btu	1	material		
30	Motor do ventilador evaporadora 12.000 Btu	1	material		
31	Motor do ventilador evaporadora 18.000 Btu	1	material		
32	Motor do ventilador evaporadora 24.000 Btu	1	material		
33	Motor do ventilador evaporadora 28.000 Btu	1	material		
34	Motor do ventilador condensadora 7.000 Btu	1	material		
35	Motor do ventilador condensadora 9.000 Btu	1	material		
36	Motor do ventilador condensadora 12.000 Btu	1	material		
37	Motor do ventilador condensadora 18.000 Btu	1	material		
38	Motor do ventilador condensadora 24.000 Btu	1	material		
39	Motor do ventilador condensadora 28.000 Btu	1	material		
40	Filtro capilar	1	material		
41	Gás R-22	1	material		
42	Gás R-10A	1	material		
43	Sensor de temperatura interna	1	material		
44	Válvula de serviço 1/4	1	material		
45	Válvula de serviço 3/8	1	material		
46	Válvula de serviço 1/2	1	material		
47	Válvula de serviço 5/8	1	material		
48	Gás de limpeza R-14 1b	1	material		
49	Placa eletrônica evaporadora 7.000Btu	1	material		
50	Placa eletrônica evaporadora 9.000Btu	1	material		
51	Placa eletrônica evaporadora 12.000Btu	1	material		

52	Placa eletrônica evaparadora 18.000Btu	1	material		
53	Placa eletrônica evaparadora 28.000Btu	1	material		
54	Motor do Swing	1	material		
Total das peças:					

- Valor da proposta por extenso:
-

- A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº - ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs,
ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO, E DO OUTRO LADO COMO
CONTRATADA_____.**

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 06.417.398/0001-42, com sede à Travessa do Salim, 85 – Centro, cidade de Balsas, estado do Maranhão, neste ato representada por _____ diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, através da portaria_____.

CONTRATADA: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação da Tomada de Preços Nº 020/2022, realizada em _____, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, homologadas pelo senhor diretor do SAAE em _____.

Parágrafo Único – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base à TOMADA DE PREÇOS 020/2022, às quais independente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 Prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split (unidade interna e externa) com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE, durante o ano de 2023.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver divergência entre as disposições constantes no edital e as deste contrato, prevalecerão, sempre, as disposições constantes no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1 O presente contrato terá início da vigência na data de sua assinatura, observada a vigência dos créditos orçamentários de 2023 e seu término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato conforme especificações detalhadas no projeto básico;

4.2 Todo material para execução dos serviços fica por conta da contratada;

4.3 Caso seja necessária a realização dos serviços de **Manutenção Externa**, ou seja, que não possa

ser executado nas dependências do SAAE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro;

4.5 Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas;

4.5 A CONTRATADA prestará os serviços deste termo de forma gradativa, conforme a necessidade, devendo ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do chamado técnico;

4.6 A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e com o Edital acima mencionado;

4.7 A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, devendo fornecer EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada;

4.8 O quantitativo apresentado no projeto básico representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais;

4.9 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

4.10 A contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por pessoal especializado;

4.11 Os materiais necessários para a manutenção e reposição devem atender às especificações do fabricante do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA DESPESA E DO PAGAMENTO.

6.1 O valor estimativo do presente Contrato é de R\$..... (.....) referente ao valor estimativo de peças no valor de R\$ -----, e serviços no valor de R\$

6.2 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a prestação dos serviços, acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 020/2022 – e seus anexos.

6.3 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.5 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 6.2 iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

6.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.7 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

6.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRARANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado para a execução total da prestação dos serviços correrá por conta do orçamento do Contratante:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento

SUFRUAÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 – Gestão do SAAE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – Manutenção das Atividades do SAAE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os valores descritos acima, originalmente cotados, e constantes na proposta da CONTRATADA, são irreajustáveis por um período de 12 meses. Após esse prazo, os mesmos serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

9.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá

restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante;
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

São obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes no neste projeto básico;
- b) Manter, durante período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- f) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- g) Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução do serviço objeto da contratação;
- h) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e Projeto Básico;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos relacionados neste projeto, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e

- conveniência da Administração;
- l) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
 - m) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, as suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
 - n) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
 - o) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
 - p) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

11.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

11.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

11.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às

formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem, as partes, o Foro da comarca de Balsas/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissو, pelas disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao edital de licitação e à proposta vencedora.

14.2 E por estarem acordes, assinam o presente instrumento Contratual os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, Estado do Maranhão, aos _____
dias do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

**DECLARAÇÃO DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, _____ representante legal da empresa _____, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do certame de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 CPL/SAAE BALSAS/MA.

Balsas (MA),_____ de_____ de 2022.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, presta e/ou prestou serviços de _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e cargo)

Obs.: declaração em papel timbrado da empresa emitente ou por carimbo que a identifique.

ANEXO VIII

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Através da presente, credenciamos o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 020/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, presta e/ou prestou serviços de _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e cargo)

Obs.: declaração em papel timbrado da empresa emitente ou por carimbo que a identifique.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , signatária, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) , portador do documento de Identidade nº e do CPF Nº declara, para os devidos fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº 020/2022 – SAAE/BALSAS-MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- I. MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- II. EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Balsas-MA,de.....de 2022.

.....
(nome e assinatura do responsável pela empresa)
(Nº do doc. de Identidade do declarante)

OBS:

1) Assinar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022, que está em total e integral concordância com os termos e condições desta Tomada de Preços, e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos, taxas e transportes que possam incluir sobre o objeto desta licitação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela empresa)
(Nº do doc. de Identidade do declarante)